



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal Fluminense  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

**Resolução N<sup>o</sup> 07/2018**

**EMENTA:** Exame de Qualificação no  
Curso de Doutorado do PPGEET

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET) da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 28<sup>o</sup>. do Regimento Interno do Programa, quanto à definição das normas do Exame de Qualificação no Curso de Doutorado,

RESOLVE:

**Seção I  
Do Exame de Qualificação**

**Art. 1<sup>o</sup>** O Exame de Qualificação é um ato público, que deverá ter local, data e hora de realização, prévia e amplamente divulgados, que tem como objetivo verificar se o estudante tem maturidade de conhecimentos requeridos para o doutoramento e se sua proposta de tese é viável no panorama da área de trabalho.

**Art. 2<sup>o</sup>** O Exame de Qualificação consiste da apresentação oral, pelo doutorando, de sua proposta de tese, preparada na forma escrita. A exposição oral é de, no máximo, 45 minutos. As perguntas da banca, finda a apresentação, estarão referidas à originalidade, viabilidade de execução e conhecimentos do estudante para a realização dos objetivos definidos na proposta de tese.

**Art. 3<sup>o</sup>** O Exame de Qualificação é uma atividade acadêmica obrigatória que não conta créditos.

**Art. 4<sup>o</sup>** A versão escrita da proposta de tese deve ser redigida na formatação exigida pelas normas de teses e dissertações da universidade, contendo os pontos relevantes que permitam avaliar se o objetivo do Exame de Qualificação foi alcançado.

**Art. 5<sup>o</sup>** A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser aprovada pelo colegiado do PPGEET em reunião ordinária após o encaminhamento do requerimento e de uma cópia da proposta de tese.

**Art. 6<sup>o</sup>** A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser constituída por no mínimo 03 (três) membros competentes nas áreas de conhecimento da proposta de tese, todos com grau de Doutor.

§1 -Pelo menos um membro deverá ser externo à UFF.

§2 -Nos casos em que existir co-orientação, pelo menos um dos orientadores deverá participar da banca. Caso nenhum dos orientadores possam integrar a banca examinadora, ela deverá ser presidida por um docente permanente do PPGEET, devidamente designado pela Coordenação.

§3 – Pelo menos um dos integrantes da banca deverá ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa - PQ / CNPq ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT ou deverá já ter orientado uma tese de doutorado.

**Art 7º** Satisfeitos os Arts. 5º e 6º, cópias do Projeto de Tese deverão ser encaminhadas aos membros da Banca Examinadora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do Exame de Qualificação.

**Art. 8º** Logo após a arguição, a Banca Examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o resultado do Exame de Qualificação, mediante parecer de aprovação ou reprovação, que será comunicado por escrito à Coordenação do Programa, transcrito pelo Presidente e assinado pelos membros da Banca Examinadora e pelo candidato na Ata de Exame de Qualificação.

**Art. 9º** O estudante que for aprovado no Exame de Qualificação passará, após homologação pela Colegiado do PPGEET, à condição de Candidato ao Doutorado, devendo se inscrever na disciplina Tese de Doutorado.

**Art. 10º** O estudante que tiver sido reprovado pela Banca Examinadora do Exame de Qualificação poderá ter uma segunda oportunidade de apresentar o Exame de Qualificação desde que obtenha o parecer favorável do Colegiado do PPGEET e dentro do prazo determinado pelo mesmo Colegiado.

**Art. 11º** O estudante que for reprovado no Exame de Qualificação, após a segunda apresentação do Exame de Qualificação, terá cancelada a sua matrícula no PPGEET.

## **Seção II**

### **Dos Pre-requisitos para a realização do Exame de Qualificação**

**Art. 13º** Ter concluído um mínimo de 38 (trinta e oito) créditos em disciplinas, como previsto no currículo do curso de doutorado, com coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a **7,0 (sete, zero)** considerando todas as disciplinas.

§1º Caso o estudante solicite o aproveitamento de carga horária de Disciplinas não obrigatórias cursadas em outros programas e homologadas pelo Colegiado do PPGEET, serão considerados os conceitos obtidos nessas disciplinas para o cálculo do CRA.

## **Seção III**

### **Dos Prazos para a realização do Exame de Qualificação**

**Art. 15º** O Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses desde a matrícula.

§1º Excepcionalmente, o Colegiado do PPGEET poderá aprovar uma extensão no prazo para a apresentação do Exame de Qualificação, mediante exposição de motivos consubstanciados pelo candidato e endossados por seu(s) orientador(es).

**Art. 16º** O estudante que não se submeter ao Exame de Qualificação dentro do período estabelecido pelo presente regulamento será reprovado e a sua matrícula no PPGEET será cancelada.

**Art 17º** Quaisquer situações não contempladas nesta resolução serão decididas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

Niterói, 17 de dezembro de 2018.

**PROF. DR. BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA**  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES  
MATR. SIAPE 1975091